



Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE COXILHA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
Av. Fioravante Franciosi, 68  
99145-000 Coxilha – RS  
Fone: 54 3379 2500  
[www.pmcoxilha.rs.gov.br](http://www.pmcoxilha.rs.gov.br)

e-mail: [licita.coxilha@yahoo.com.br](mailto:licita.coxilha@yahoo.com.br)  
[licita@pmcoxilha.rs.gov.br](mailto:licita@pmcoxilha.rs.gov.br)

## **PROCESSO Nº 032/2011**

### **MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2011**

#### **TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM**

O Município de Coxilha, estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, mediante Pregoeira, designado pela Portaria nº 2069/2007, torna público, para conhecimento dos interessados, que estará realizando o **PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2011 do tipo MENOR PREÇO POR ITEM**, com abertura para o dia **16 dias do mês de setembro do ano de dois mil e onze, às 09 horas**, tendo como local a Prefeitura Municipal de Coxilha, sito Av. Fioravante Franciosi, nº.68, na Sala de Licitações, em conformidade com as disposições da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, subsidiariamente a Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como as condições a seguir estabelecidas.

#### **1 - LOCAL, DATA E HORA**

**1.1.** A sessão pública será realizada no dia **16 de setembro de 2011**, com início às **09 horas**, horário de Brasília – DF.

**1.2.** Somente poderão participar da sessão pública, as empresas que apresentarem propostas até às 09h do mesmo dia (horário de Brasília-DF), sendo que as mesmas deverão ser apresentadas em via impressa e por meio magnético (CD, DVD ou Pen Drive, seguindo orientações do item 3.1.

**1.3.** Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

#### **2 - OBJETO**

**2.1** Constitui o objeto do presente Edital, aquisição de materiais e equipamentos hospitalares, para o ambulatório da Secretaria Municipal da Saúde, conforme descritos e especificados no ANEXO I – Termo de Referência.

**3 - PARTICIPAÇÃO 3.1** Os participantes do Pregão Presencial devem baixar o Programa para Digitação das Propostas SYSPropostas o qual se encontra disponível no link <http://www.systempro.com.br/web/v2/site/index.php#propostas> sendo que, a empresa participante deverá fazer o download do programa, seguindo todas as instruções, somente através deste programa será possível abrir o arquivo de preenchimento da proposta financeira, o qual é enviado juntamente com o presente edital. Ao final da digitação das propostas pelo Programa SYSPropostas, os participantes do Pregão Presencial deverão imprimir uma cópia das propostas e colocar no envelope nº 01 e também salvar uma cópia do **arquivo de retorno gravado em mídia (CD, DVD, Pen Drive) que deverá ser apresentado fora dos envelopes**



Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE COXILHA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
Av. Fioravante Franciosi, 68  
99145-000 Coxilha – RS  
Fone: 54 3379 2500  
[www.pmcoxilha.rs.gov.br](http://www.pmcoxilha.rs.gov.br)

e-mail: [licita.coxilha@yahoo.com.br](mailto:licita.coxilha@yahoo.com.br)  
[licita@pmcoxilha.rs.gov.br](mailto:licita@pmcoxilha.rs.gov.br)

**nº 01 e nº 02 no momento do credenciamento, sendo que a empresa que não apresentar o arquivo em mídia eletrônica automaticamente estará impedido de participar do certame.**

**3.2** Poderão participar desta licitação as empresas que na data marcada para abertura das propostas não estejam em situação irregular com a Fazenda Federal, Dívida Ativa da União, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, e ainda, com o FGTS e INSS.

- a) Para participar do certame, a empresa licitante, além de atender ao disposto no item 01 deste edital, deverá apresentar a proposta de preço e a documentação em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, e devidamente identificados.
- b) Os envelopes: nº 01 contendo a Proposta de Preço e nº 02 contendo a Documentação referente a este edital, serão recebidos até às **09 horas do dia 16 de setembro de 2011**, na sala do Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Coxilha-RS, sito Av. Fioravante Franciosi nº 68, centro, juntamente com as propostas em meio magnético.
- c) Após a hora limite para o recebimento dos envelopes solicitados, nenhum outro será aceito, nem permitidos adendos ou alterações às ofertas apresentadas.
- d) Serão consideradas inexistentes quaisquer condições trazidas pelos licitantes alheias às descritas neste Edital.
- e) O não cumprimento de qualquer item deste Edital implicará desclassificação da proposta.
- f) O Município reserva-se o direito de aceitar total ou parcialmente quaisquer propostas, ou a todas rejeitar, sem que caiba aos proponentes direito à indenização de qualquer espécie.

**3.3** A empresa de pequeno porte e microempresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar 123/2006, deverão comprovar o seu enquadramento em tal situação jurídica.

Não será admitida a participação de empresas que se encontrem em regime de concordata ou em processo de falência, sob concurso de credores, dissolução, liquidação.

Não será admitida a participação de empresas que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspensa ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas.

### **3.4 - FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES (PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO).**

As empresas participantes da presente licitação entregarão 02 (dois) envelopes separados e fechados / lacrados, que serão recebidos pela Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio no dia, hora e local mencionados no preâmbulo. A proposta deverá ser assinada em sua última folha e rubricada nas demais pelos proponentes ou seus procuradores constituídos, sem entrelinhas, emendas ou rasuras, contendo as seguintes determinações:

#### **3.4.1 - Envelope número 01 - Proposta Financeira**

Terá na parte externa as seguintes indicações obrigatórias:



Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE COXILHA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
Av. Fioravante Franciosi, 68  
99145-000 Coxilha – RS  
Fone: 54 3379 2500  
[www.pmcoxilha.rs.gov.br](http://www.pmcoxilha.rs.gov.br)

e-mail: [licita.coxilha@yahoo.com.br](mailto:licita.coxilha@yahoo.com.br)  
[licita@pmcoxilha.rs.gov.br](mailto:licita@pmcoxilha.rs.gov.br)

---

AO  
MUNICÍPIO DE COXILHA  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2011  
ENVELOPE Nº 01 - Proposta Financeira

-----  
NOME COMPLETO DO LICITANTE  
CNPJ

---

**3.4.1.1** As propostas deverão ser apresentadas em linguagem clara e explícita, sem rasuras ou entrelinhas, datadas e assinadas por seu representante legal, contendo os valores expressos em **REAIS**, somente **DUAS CASAS APÓS A VÍRGULA**, até às **09 horas do dia 16 de setembro de 2011**, no Setor de Licitações do Município de Coxilha, Av. Fioravante Franciosi, 68, contendo:

- a) Número do Item, Quantidade, Especificação (conforme descrição na relação dos itens), MARCA, Preço Unitário e Preço Total.
- b) Prazo mínimo de validade da proposta de 60 (sessenta) dias, a contar da data designada para entrega e abertura dos envelopes. Se na proposta não constar prazo de validade, subentende-se 60 (sessenta) dias.
- c) Garantia (mínima de 01 ano para os equipamentos)
- d) Local, data e assinatura do signatário;

**OBSERVAÇÕES:**

- Nos preços cotados deverão estar incluídas todas as despesas com: carga, descarga, transporte, impostos, taxas, contribuições fiscais e parafiscais, leis sociais, demais serviços e eventuais que possam acarretar ônus ao Município, especificadas ou não neste Edital.
- Não serão aceitas propostas que deixarem de atender, no todo ou em parte, qualquer das obrigações deste Edital, bem como aquelas manifestamente inexequíveis, presumindo-se como tais as que contiverem preços vis ou excessivos.
- Não serão admitidas, sob quaisquer motivos, modificações ou substituições das propostas ou de quaisquer documentos.
- Os itens com rasuras e /ou retificações serão desclassificados.
- Informar razão social, endereço completo e telefone atual da empresa proponente número do CNPJ, nome completo do representante apto a assinar o Contrato, sua nacionalidade, estado civil, profissão, domicílio, número e procedência da Carteira de Identidade, número do CPF, cargo ocupado na Empresa e endereço para encaminhamento do Contrato.

**3.4.2 - Envelope número 02 - Documentação**

Terá na parte externa as seguintes indicações obrigatórias:

---

AO  
MUNICÍPIO DE COXILHA  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2011  
ENVELOPE Nº 02 – Documentos para Habilitação

-----  
NOME COMPLETO DO LICITANTE  
CNPJ

---



Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE COXILHA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
Av. Fioravante Franciosi, 68  
99145-000 Coxilha – RS  
Fone: 54 3379 2500  
[www.pmcoxilha.rs.gov.br](http://www.pmcoxilha.rs.gov.br)

e-mail: [licita.coxilha@yahoo.com.br](mailto:licita.coxilha@yahoo.com.br)  
[licita@pmcoxilha.rs.gov.br](mailto:licita@pmcoxilha.rs.gov.br)

**3.4.2.1** O envelope número 02 deverá conter a seguinte documentação:

- a) registro comercial, no caso de empresa individual, ou ;
- b) ato constitutivo, estatuto social, contrato social ou sua consolidação e posteriores alterações contratuais, devidamente registradas na junta comercial e, em vigor e, no caso de sociedade por ações, estatuto social, ata do atual capital social acompanhado da ata de eleição de sua atual administração, registrados e publicados, ou;
- c) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- d) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- e) prova de regularidade para com a Fazenda Federal, consistente na apresentação da Certidão Negativa de Débito expedida pela Secretaria da Receita Federal e da Certidão Negativa de Dívida Ativa para com a União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;
- f) certidão que prove a regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal da jurisdição fiscal do estabelecimento licitante;
- g) certidão que prove a regularidade relativa a Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- h) declaração, sob as penas da lei, de que inexistem fatos impeditivos da sua habilitação;
- i) declaração, sob as penas da lei, que ateste o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.
- j) certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias.

**3.4.3** Todos os documentos poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada por tabelião ou por servidor do Município. Em caso de autenticação por servidor municipal, deverão ser encaminhados no **mínimo 01 (uma) hora de antecedência** do horário previsto para entrega/abertura, sob pena de não nos responsabilizarmos em efetuar a autenticação no prazo hábil.

#### **4- DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO**

**4.1** A licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto à pregoeira, diretamente, por meio de seu representante legal, ou através de procurador regularmente constituído, que devidamente identificado e credenciado, será o único a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada.

**4.1.1** A identificação da pessoa do representante será realizada, exclusivamente, através da apresentação de documento de identidade e/ou CPF e documento conforme do item 4.2.



Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE COXILHA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
Av. Fioravante Franciosi, 68  
99145-000 Coxilha – RS  
Fone: 54 3379 2500  
[www.pmcoxilha.rs.gov.br](http://www.pmcoxilha.rs.gov.br)

e-mail: [licita.coxilha@yahoo.com.br](mailto:licita.coxilha@yahoo.com.br)  
[licita@pmcoxilha.rs.gov.br](mailto:licita@pmcoxilha.rs.gov.br)

**4.2** O credenciamento será efetuado da seguinte forma:

**a) se representada diretamente, por meio de dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado, deverá apresentar conforme o caso:**

- a.1) cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado;
- a.2) documento de eleição de seus administradores, em se tratando de sociedade comercial ou de sociedade por ações;
- a.3) inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício, no caso de sociedade civil;
- a.4) decreto de autorização, no qual esteja expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;
- a.5) registro comercial, se empresa individual;

**b) se representada por procurador, deverá apresentar:**

- b.1) instrumento público ou particular de procuração, este com a firma do outorgante reconhecida, em que conste os requisitos mínimos previstos no art. 654, § 1º, do Código Civil, em especial o nome da empresa outorgante e de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, o nome do outorgado e a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública; ou
- b.2) carta de credenciamento outorgado pelos representantes legais da licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

**c) Enquadramento de ME/EPP (se for o caso).**

**Observação 1:** Em ambos os casos (b.1 e b.2), o instrumento de mandato deverá estar acompanhado do ato de investidura do outorgante como representante legal da empresa.

**Observação 2:** Caso o Contrato Social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deverá assinar a carta de credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer uma invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

**4.3.** A documentação referente ao credenciamento de que trata o item 4.2 deverá ser apresentada fora dos envelopes.

**4.4** Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatória a presença da licitante ou de seu representante em todas as sessões públicas referentes à licitação.

## **5 . DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES**

**5.1** No dia, hora e local, mencionados no preâmbulo deste edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à sessão pública do pregão, a pregoeira e juntamente com a equipe de apoio inicialmente efetuará o credenciamento em conformidade com o item 4 e receberá os envelopes nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS – e nº 02 – DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO.



Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE COXILHA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
Av. Fioravante Franciosi, 68  
99145-000 Coxilha – RS  
Fone: 54 3379 2500  
[www.pmcoxilha.rs.gov.br](http://www.pmcoxilha.rs.gov.br)

e-mail: [licita.coxilha@yahoo.com.br](mailto:licita.coxilha@yahoo.com.br)  
[licita@pmcoxilha.rs.gov.br](mailto:licita@pmcoxilha.rs.gov.br)

**5.2** Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhuma licitante retardatária.

## **6. PROPOSTA DE PREÇO**

**6.1** A proposta, cujo prazo de validade é fixado pela Administração em 60 (sessenta) dias, deverá ser apresentada em folhas sequencialmente numeradas e rubricadas, sendo a última datada e assinada pelo representante legal da empresa, ser redigida em linguagem clara, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas e deverá conter obrigatoriamente:

- a) preço unitário e total para cada item em moeda corrente nacional, em algarismo com no máximo duas casas decimais;
- b) marca e as especificações detalhadas do objeto ofertado, consoante exigências editalícias;
- c) inclusão de todas as despesas que influam nos custos, tais como: despesas com custo, transporte, seguro e frete, tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), obrigações sociais, trabalhistas, fiscais, frete, encargos comerciais ou de qualquer natureza e todos os ônus diretos;
- d) prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão deste pregão presencial;
- e) os materiais e equipamentos ofertados deverão ser de qualidade e atenderem aos padrões exigidos pelo mercado, com validade de no mínimo 12 (doze) meses.

**6.2** Poderão ser admitidos, pela pregoeira, erros de naturezas formais, desde que não comprometam o interesse público e da Administração.

**6.3** A não declaração da empresa na forma estabelecida no item 4.2 “c” deste Edital, significa renúncia expressa e consciente, desobrigando a pregoeira dos benefícios da Lei Complementar 123/2006 aplicáveis ao presente certame.

**6.3.1** A responsabilidade pela declaração de enquadramento conforme previsto nos itens anteriores, é única e exclusiva do licitante que, inclusive, se sujeita a todas as consequências legais que possam advir de um enquadramento falso ou errôneo.

**6.4** O licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

**6.5** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações durante a sessão pública do pregão presencial, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

**6.6** Os itens de propostas que eventualmente contemplem equipamentos que não correspondam às especificações contidas no ANEXO I deste Edital serão desconsideradas.

## **7 - IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO**

**7.1.** As impugnações ao ato convocatório do pregão serão recebidas até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas.



Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE COXILHA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
Av. Fioravante Franciosi, 68  
99145-000 Coxilha – RS  
Fone: 54 3379 2500  
[www.pmcoxilha.rs.gov.br](http://www.pmcoxilha.rs.gov.br)

e-mail: [licita.coxilha@yahoo.com.br](mailto:licita.coxilha@yahoo.com.br)  
[licita@pmcoxilha.rs.gov.br](mailto:licita@pmcoxilha.rs.gov.br)

**7.1.1.** Caberá à pregoeira decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

**7.1.2.** Deferida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

## **8 – ABERTURA DAS PROPOSTAS/SESSÃO**

Após o credenciamento, a pregoeira dará início à Sessão Pública, na data e horário previstos neste Edital, com a abertura das propostas e o lançamento das mesmas no sistema, logo após haverá a divulgação da melhor proposta para cada item.

## **9 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

**9.1** O julgamento das propostas classificadas segundo os parâmetros estabelecidos neste Pregão Presencial será realizado pela pregoeira Oficial e Equipe de Apoio e obedecerá ao critério do **MENOR PREÇO POR ITEM**, levando em conta o atendimento obrigatório de todas as exigências constantes neste Edital.

**9.2** Esta Licitação será processada e julgada com a observância da Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente ao disposto nos Artigos 43 e 44, seus incisos e parágrafos, da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

**9.3** Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, a autora da oferta de valor mais baixo e as das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela, poderão fazer novos lances, verbais e sucessivos, na forma dos itens subsequentes, até a proclamação da vencedora.

**9.4** Não havendo, pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão as autoras das melhores propostas, até o máximo de três, oferecer novos lances, verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos em suas propostas escritas.

**9.5** No curso da sessão, as autoras das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidadas, individualmente, a apresentarem novos lances, verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir da autora da proposta classificada em segundo lugar, até a proclamação da vencedora.

**9.6** Caso duas ou mais propostas iniciais apresentarem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

**9.7** A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, obedecida a ordem prevista nos itens 4.3 e 4.4.

**9.8** É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

**9.9** Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes no item 17 deste Edital.

**9.10** O desinteresse em apresentar lance verbal quando convocada pela pregoeira, implicará na exclusão da licitante da etapa competitiva e, conseqüentemente, no impedimento de apresentar



Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE COXILHA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
Av. Fioravante Franciosi, 68  
99145-000 Coxilha – RS  
Fone: 54 3379 2500  
[www.pmcoxilha.rs.gov.br](http://www.pmcoxilha.rs.gov.br)

e-mail: [licita.coxilha@yahoo.com.br](mailto:licita.coxilha@yahoo.com.br)  
[licita@pmcoxilha.rs.gov.br](mailto:licita@pmcoxilha.rs.gov.br)

novos lances, sendo mantido o último preço apresentado pela mesma, que será considerado para efeito de ordenação das propostas.

**9.11** Caso não seja ofertado nenhum lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo a pregoeira negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

**9.12.** O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pela pregoeira, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

**9.13.** Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, a pregoeira verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-a com os valores consignados em planilha de custos, decidindo motivadamente a respeito.

**9.14.** A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarada vencedora a licitante que ofertar o menor preço unitário, desde que a proposta tenha sido apresentada de acordo com as especificações deste edital e seja compatível com o preço de mercado.

**9.15.** Serão desclassificadas as propostas que:

- a) não atenderem as exigências contidas no objeto desta licitação.
- b) forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas;
- c) afrontem qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do item 6;
- d) contiverem opções de preços alternativos ou que apresentarem preços manifestadamente inexequíveis.

**Observação:** Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

**9.16** Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no Edital.

**9.17** Da sessão pública do pregão será lavrada ata circunstanciada contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos.

**9.18** A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto serem esclarecidas previamente junto ao setor de licitações deste município.

**9.19.** Caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitante presentes.



Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE COXILHA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
Av. Fioravante Franciosi, 68  
99145-000 Coxilha – RS  
Fone: 54 3379 2500  
[www.pmcoxilha.rs.gov.br](http://www.pmcoxilha.rs.gov.br)

e-mail: [licita.coxilha@yahoo.com.br](mailto:licita.coxilha@yahoo.com.br)  
[licita@pmcoxilha.rs.gov.br](mailto:licita@pmcoxilha.rs.gov.br)

## **10 – DA HABILITAÇÃO**

**10.1** Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá apresentar dentro do envelope nº 02, os documentos relacionados no item 3.4.2.1.

**10.2.** O envelope da documentação que não for aberto ficará em poder da pregoeira pelo prazo de 30 (trinta) dias, a contar da homologação da licitação, devendo a licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 5 dias, sob pena de inutilização do envelope.

**10.3** As empresas enquadradas nas condições previstas no item 3.1 deste edital, detentoras da melhor oferta, deverão apresentar, juntamente com a documentação para habilitação, **declaração, firmada por contador, de enquadramento como microempresas, empresa de pequeno porte ou cooperativa**, sob pena de inabilitação no certame.

## **11 – DA ADJUDICAÇÃO**

**11.1** Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a licitante que ofertar o menor preço será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

**11.2** Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, a pregoeira inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que a pregoeira poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

**11.3** Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, a pregoeira proclamará a vencedora e, a seguir, proporcionará às licitantes a oportunidade para manifestarem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação expressa, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recorrer por parte da licitante.

## **12 – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

**12.1** Tendo a licitante manifestado motivadamente, na sessão pública do pregão, a intenção de recorrer, esta terá o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões de recurso.

**12.2** Constará na ata da sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias corridos, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todas, vista imediata do processo.

**12.3** A manifestação expressa da intenção de interpor recurso e da motivação, na sessão pública do pregão, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

**12.4** O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio daquela que praticou o ato recorrido, a qual poderá, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, reconsiderar sua decisão ou fazê-lo subir, acompanhado de suas razões, devendo neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de cinco dias úteis, contados da subida do recurso, sob pena de responsabilidade daquele que houver dado causa à demora.

**12.5** O protocolo de recursos enviados via "Fax", ocorrerá na data em que a via original dar entrada na Prefeitura Municipal de Coxilha.



Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE COXILHA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
Av. Fioravante Franciosi, 68  
99145-000 Coxilha – RS  
Fone: 54 3379 2500  
[www.pmcoxilha.rs.gov.br](http://www.pmcoxilha.rs.gov.br)

e-mail: [licita.coxilha@yahoo.com.br](mailto:licita.coxilha@yahoo.com.br)  
[licita@pmcoxilha.rs.gov.br](mailto:licita@pmcoxilha.rs.gov.br)

### **13 – DOS PRAZOS, DA GARANTIA E DA FISCALIZAÇÃO**

**13.1** Esgotados todos os prazos recursais, a administração, no prazo de 05 (cinco) dias, convocará a vencedora para assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

**13.2** O prazo de que trata o item anterior, poderá ser prorrogado, uma vez e pelo mesmo período, desde que seja requerido de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

**13.3** Homologada a licitação, será lavrado contrato cujo termo inicial será o de sua assinatura e terá vigência pelo período de 12 (doze) meses, atendendo as disposições gerais para a matéria e os termos do presente edital.

**13.4** Sem prejuízo da plena responsabilidade da contratada, todos os materiais e equipamentos serão fiscalizados pelo Município, através do responsável pelo almoxarifado e/ou pessoa designada pela Secretaria Municipal de Saúde, a qualquer hora, dentro dos padrões determinados pela Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

### **14 - RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO**

a) entregar o objeto licitado conforme especificações deste edital, anexo I e em consonância com a proposta de preços;

b) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

c) providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE;

d) arcar com eventuais prejuízos causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato;

e) aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até 25% do valor inicial atualizado do contrato ou da nota de empenho;

f) arcar com todas as despesas com transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, que correrão por conta exclusiva do Contratado;

### **15 - DA ENTREGA**

A entrega do objeto licitado deverá ser efetuada nos prazos e forma descritos no ANEXO I deste edital, sendo os pedidos efetuados de acordo com a necessidade e disponibilidade financeira do município, sujeito a alterações a depender da necessidade da Administração.

### **16 – PAGAMENTO**

**16.1.** O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias úteis após a data de entrega e aceitação dos materiais e equipamentos, mediante apresentação da nota fiscal.

**16.2.** Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.



Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE COXILHA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
Av. Fioravante Franciosi, 68  
99145-000 Coxilha – RS  
Fone: 54 3379 2500  
[www.pmcoxilha.rs.gov.br](http://www.pmcoxilha.rs.gov.br)

e-mail: [licita.coxilha@yahoo.com.br](mailto:licita.coxilha@yahoo.com.br)  
[licita@pmcoxilha.rs.gov.br](mailto:licita@pmcoxilha.rs.gov.br)

## **17 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

A aplicação de penalidades à licitante vencedora reger-se-á conforme o estabelecido na Seção II do Capítulo IV – Das Sanções Administrativas da Lei 8.666/93 e conforme o art. 24 do Decreto Municipal nº 819/07.

**17.1.** Caso a empresa vencedora se recuse a fornecer o objeto contratado, sem motivo justificado, ficará caracterizado o descumprimento total da obrigação assumida, sendo-lhe aplicada, isolada ou cumulativamente:

- a) advertência, por escrito;
- b) multa sobre o valor global da contratação;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração;
- d) declaração inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

**17.1.1.** Caso a CONTRATADA não possa cumprir os prazos estipulados, deverá apresentar justificativa por escrito, até o vencimento do prazo de entrega do objeto, ficando a critério da CONTRATANTE a sua aceitação.

**17.1.2.** Vencido(s) o(s) prazo(s), a CONTRATANTE oficiará à contratada comunicando-a da data limite.

**17.1.3.** A partir dessa data, considerar-se-á recusa, sendo-lhe aplicadas as sanções de que trata o subitem 17.1, sem prejuízo da aplicação do contido no subitem 17.2.

**17.1.4.** A sanção de advertência será aplicada, por escrito, caso a inadimplência ou irregularidade cometida pela CONTRATADA acarrete consequências de pequena monta.

**17.1.5.** Pela inexecução total da obrigação, a CONTRATANTE rescindir o contrato, podendo aplicar multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato.

**17.1.6.** Em caso de inexecução parcial da obrigação, poderá ser aplicado o percentual de 5% (cinco por cento) sobre o valor global do contrato.

**17.1.7.** No caso de reincidência, ou em situações que causem significativos transtornos, danos ou prejuízos à Administração, será aplicado ao licitante que apresentar documentação falsa ou deixar de entregar documentação exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter proposta, não celebrar o contrato ou instrumento equivalente, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, a sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, garantida a prévia defesa, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato, e das demais cominações legais.

**17.1.8.** Caracterizada situação grave, que evidencie dolo ou má-fé, será aplicada ao licitante a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre



Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE COXILHA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
Av. Fioravante Franciosi, 68  
99145-000 Coxilha – RS  
Fone: 54 3379 2500  
[www.pmcoxilha.rs.gov.br](http://www.pmcoxilha.rs.gov.br)

e-mail: [licita.coxilha@yahoo.com.br](mailto:licita.coxilha@yahoo.com.br)  
[licita@pmcoxilha.rs.gov.br](mailto:licita@pmcoxilha.rs.gov.br)

que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

**17.2.** Fica estipulado o percentual de 0,25% (vinte e cinco centésimos percentuais) sobre o valor global contratado a título de mora, por descumprimento de obrigação contratual e/ou por dia de atraso no cumprimento de qualquer prazo previsto neste instrumento contratual, independente da notificação prevista no subitem 17.1.2.

**17.3.** As multas devidas e/ou prejuízos causados às instalações da CONTRATANTE, pela CONTRATADA, serão deduzidos dos valores a serem pagos, recolhidos em conta específica em favor da CONTRATANTE, ou cobrados judicialmente.

**17.3.1.** Se a CONTRATADA não tiver valores a receber da CONTRATANTE, terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a notificação oficial, para recolhimento da multa na forma estabelecida no subitem anterior.

**17.4.** A aplicação de multas, bem como a rescisão do contrato, não impedem que a CONTRATANTE aplique à CONTRATADA as demais sanções previstas no subitem 17.1.

**17.5.** A aplicação de quaisquer das sanções relacionadas neste instrumento contratual será precedida de processo administrativo, mediante o qual se garantirão a ampla defesa e o contraditório.

## **18 - RESCISÃO**

A rescisão das obrigações decorrentes do presente Pregão se processará de acordo com o que estabelecem os artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93.

## **19 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Os recursos financeiros correrão à conta dos créditos abaixo discriminados:

07.01.10.302.0009.1.054	Equipamentos e Material Permanente
4490.52.08.00.00	Aparelhos, Equipamentos e Utensílios Médicos
07.01.10.302.0107.2.054	Manutenção da Secretaria da Saúde
3390.30.36.00.00	Material Hospitalar

## **20 - DISPOSIÇÕES GERAIS**

**20.1.** É facultado à Pregoeira oficial, auxiliada pela Equipe de Apoio, proceder em qualquer fase da licitação, diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

**20.2.** A critério da Administração o objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, de acordo com o artigo 65, § 1º, da Lei n.º 8.666/93.

**20.3.** A apresentação da proposta de preços implica na aceitação plena e total das condições deste Pregão, sujeitando-se o licitante às sanções previstas nos artigos 86 a 88, da Lei n.º 8.666/93.



Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE COXILHA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
Av. Fioravante Franciosi, 68  
99145-000 Coxilha – RS  
Fone: 54 3379 2500  
[www.pmcoxilha.rs.gov.br](http://www.pmcoxilha.rs.gov.br)

e-mail: [licita.coxilha@yahoo.com.br](mailto:licita.coxilha@yahoo.com.br)  
[licita@pmcoxilha.rs.gov.br](mailto:licita@pmcoxilha.rs.gov.br)

**20.4.** Quaisquer elementos, informações e esclarecimentos relativos a este Edital serão prestados pela Pregoeira Oficial e membros da Equipe de Apoio, servidores do Município de Coxilha, estado do Rio Grande do Sul, situada na Av. Fioravante Franciosi, 68, Coxilha – RS, CEP 99.145-000, telefone (54) 3379 2500, no horário das 8h as 12h e das 13h às 17h. Dúvidas referentes aos itens serão sanadas através do fone (54) 3379 1179, diretamente na Secretaria Municipal da Saúde.

**20.5.** Os casos omissos serão resolvidos pela Pregoeira, que decidirá com base na legislação em vigor.

**20.6.** O Contratante não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade do CONTRATADO para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

**20.7.** Não havendo expediente na Prefeitura Municipal de Coxilha, na data marcada, a reunião realizar-se-á no primeiro dia útil subsequente na mesma hora e local.

**20.8.** O Município de Coxilha se reserva ao direito de anular ou revogar a presente licitação, no total ou em parte, sem que caiba indenização de qualquer espécie.

**20.9.** Integram este Pregão:

**ANEXO I** - Termo de Referência;  
**ANEXO II** – Minuta do Contrato.

Coxilha, 06 de setembro de 2011.

**Clemir José Rigo,**  
Prefeito Municipal.

**Elizane Biazus,**  
Pregoeira Oficial.



Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE COXILHA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
Av. Fioravante Franciosi, 68  
99145-000 Coxilha – RS  
Fone: 54 3379 2500  
[www.pmcoxilha.rs.gov.br](http://www.pmcoxilha.rs.gov.br)

e-mail: [licita.coxilha@yahoo.com.br](mailto:licita.coxilha@yahoo.com.br)  
[licita@pmcoxilha.rs.gov.br](mailto:licita@pmcoxilha.rs.gov.br)

## ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA PROCESSO 032/2011 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2011

### 1 – OBJETO

Constitui o objeto do presente Edital, aquisição de materiais e equipamentos hospitalares, para o ambulatório da Secretaria Municipal da Saúde.

### 2 – JUSTIFICATIVA

A aquisição se faz, visando o bom desenvolvimento nos trabalhos da Secretaria Municipal da Saúde no atendimento aos pacientes coxilhenses.

### 3 - DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS/EQUIPAMENTOS

Item	Especificação	Quantidade	
1.	Abaixador De Língua Em Madeira	4000	Un
2.	Abaixador de Língua Plástico Colorido com Aroma e Apito	500	Un
3.	Abocath Nº 22	200	Un
4.	Abocath Nº 24	400	Un
5.	Abocath Nº 18	5	Un
6.	Abocath Nº 20	30	Un
7.	Acido Acético Frascos De 1 Litro	3	L
8.	Água Destilada Ampola Plástica Com 10ml	1000	AP
9.	Água Destilada Ampola Plástica Com 5ml	2000	AP
10.	Água Destilada Para Autoclave Tambor Com 5 Litros	20	Tambor
11.	Água Oxigenada 10 Vol. Embalagem Com 1 Litro	10	L
12.	Agulha 13x3,8	120	Un
13.	Agulha Gengival 30g	500	Un
14.	Agulha 13x4,5	10000	Un
15.	Agulha 20x5,5	2000	Un
16.	Agulha 25x7	6000	Un
17.	Agulha 40x12	2000	Un
18.	Álcool 70% Gel Embalagem Com 1 Litro	160	L
19.	Álcool 70% Líquido Embalagem Com 1 Litro	160	L
20.	Álcool Iodado Embalagem Com 1 Litro	5	L
21.	Algodão Hidrófilo Rolo Com 500g	12	Rolo
22.	Algodão Laminado	40	Rolo
23.	Aspirador de Secreção Manual Tipo revólver, não elétrico, com frasco coletor com capacidade de no mínimo 240 ml, possibilita ser submetido a processos de esterilização com a bomba do aspirador reutilizável, contendo 1 bomba de sucção tipo revólver, 1 frasco de coleta com cânulas adulto, infantil e neonatal, 3 tubos para sucção.	2	Un
24.	Atadura Crepon, 100% algodão cru, 18 fios/cm <sup>2</sup> com no mínimo 15cm largura x 4,5m de comprimento	1000	Un
25.	Atadura Elástica 10cm De Largura	400	Un
26.	Bandejas em aço inox com medidas de 32cm x 24cm x 04cm	8	Un



Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE COXILHA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
Av. Fioravante Franciosi, 68  
99145-000 Coxilha – RS  
Fone: 54 3379 2500  
[www.pmcoxilha.rs.gov.br](http://www.pmcoxilha.rs.gov.br)

e-mail: [licita.coxilha@yahoo.com.br](mailto:licita.coxilha@yahoo.com.br)  
[licita@pmcoxilha.rs.gov.br](mailto:licita@pmcoxilha.rs.gov.br)

27.	Bisturi (lamina) N° 12	20	Un
28.	Bisturi (Lamina) N°11	70	Un
29.	Bisturi (Lamina) N°15	80	Un
30.	Bisturi (Lamina) N°24	20	Un
31.	Blefarostato Barraquer 3cm em metal	2	Un
32.	Bolsa Coletora De Urina Estéril Adulto Com Clamp	12	Un
33.	Bolsa em borracha para água quente	3	Un
34.	Cabo para lamina de bisturi n° 3	3	Un
35.	Cabo para lamina de bisturi n° 4	3	Un
36.	Campo Operatório (Compressa Cirúrgica) 100% Algodão, 4 Camadas Com Medidas De 45cm X 50cm PC Com 50 Unidades	10	PC
37.	Campo Tecido Não Tecido Folhas De 30x30cm	5000	Folha
38.	Campo Tecido Não Tecido Folhas De 50 X 50cm	1000	Folha
39.	Cânulas De Guedel Jogo Com 6 Cânulas De Diferentes Tamanhos	2	Jogo
40.	Clorexidina 0,2% Solução Aquosa Frasco Com 1 Litro	5	L
41.	Cloridrato De Lidocaina + Epinefrina 1:100.000 Solução Injetável Frasco Com 20ml	20	Frasco
42.	Cloridrato De Lidocaina 2% sem vasoconstritor. Solução Injetável Frasco Com 20ml	30	Frasco
43.	Cloridrato De Lidocaína 2% Solução Injetável Sem Vasoconstritor, Tubete De 1,8ml.	100	Tubete
44.	Cloridrato De Lidocaína 2%+ Epinefrina1:100.000 Solução Injetável, Tubete De 1,8ml	100	Tubete
45.	Colete cervical rígido tamanho G	3	Un
46.	Colete Cervical Rígido Tamanho M	5	Un
47.	Colete Cervical Rígido Tamanho P	5	Un
48.	Conjunto Reanimador manual em silicone adulto, com extensão, transparente com reservatório e com mascara em silicone adulto.	2	Un
49.	Cordão (Cadarso) Para Fixação De Tubo Endotraqueal Em Algodão	10	MT
50.	Cotonete Flexível	1125	Un
51.	Cuba rim em inox 26 x 12cm	10	Un
52.	Descarpack Com Capacidade Nominal Mínima De 13 Litros	30	Uns
53.	Detergente Enzimático Embalagem Com 1 L	40	L
54.	Equipo De Microfix 150 MI	40	Uns
55.	Equipo Gotas	600	Un
56.	Escova Endocervical	1000	Un
57.	Esfigmomanometro adulto (22 a 28cm), com fecho em metal, com manguito 2 tubos e 2 saídas, manômetro de alta precisão, manguito com pêra em látex, braçadeira em nylon, estojo incluso.	5	Un
58.	Esfigmomanometro com braçadeira para adolescente (16 a 24cm), com fecho em velcro, com manguito 2 tubos e 2 saídas, manômetro de alta precisão, manguito com pêra em látex, braçadeira em nylon, estojo incluso.	2	Un
59.	Esfigmomanometro com braçadeira infantil (13 a 19cm), com fecho em velcro, com manguito 2 tubos e 2 saídas, manômetro de alta precisão,	2	Un



Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE COXILHA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
Av. Fioravante Franciosi, 68  
99145-000 Coxilha – RS  
Fone: 54 3379 2500  
[www.pmcoxilha.rs.gov.br](http://www.pmcoxilha.rs.gov.br)

e-mail: [licita.coxilha@yahoo.com.br](mailto:licita.coxilha@yahoo.com.br)  
[licita@pmcoxilha.rs.gov.br](mailto:licita@pmcoxilha.rs.gov.br)

	manguito com pêra em látex, braçadeira em nylon, estojo incluso.		
60.	Esfigmomanometro com braçadeira para recém nascido (8 a 14cm), com fecho em velcro, com manguito 2 tubos e 2 saídas, manômetro de alta precisão, manguito com pêra em látex, braçadeira em nylon, estojo incluso.	2	Un
61.	Esfigmomanometro com braçadeira para obeso (34 a 50cm), com fecho em velcro, com manguito 2 tubos e 2 saídas, manômetro de alta precisão, manguito com pêra em látex, braçadeira em nylon, estojo incluso.	2	Un
62.	Espátula de Ayre	1000	Un
63.	Especulo Ginecológico Tamanho Grande	30	Un
64.	Especulo Ginecológico Tamanho Médio	800	Un
65.	Especulo Ginecológico Tamanho Pequeno	400	Un
66.	Espéculo Nasal Metálico com Lâmina Killian - Richter - 3.5mm	2	Un
67.	Extensão Em Látex Para Oxigênio Transparente	20	MT
68.	Estetoscópio adulto com <b>tubo duplo</b> , olivas e diafragmas para conversão em diferentes formas de uso, diafragma de alta sensibilidade, duosson.	5	Un
69.	Estetoscópio infantil com <b>tubo duplo</b> , diafragma de alta sensibilidade.	2	Un
70.	Fio Para Sutura Catgut 2-0 Agulha 2,5	5	Un
71.	Fio Para Sutura Catgut 3-0 Agulha 2,5	5	Un
72.	Fio Para Sutura Catgut 4-0 Agulha 2,5	5	Un
73.	Fio Para Sutura Mononylon 3-0 Com Agulha 2,5	30	Un
74.	Fio Para Sutura Mononylon 4-0 Com Agulha 2,5	100	Un
75.	Fio Para Sutura Mononylon 5-0 Com Agulha 2,5	30	Un
76.	Fita Adesiva Para Autoclave Com Sinalização Por Cor Do Processo De Esterilização	100	Rolo
77.	Fixador Citológico Spray Frasco Com 100ml	8	Frasco
78.	Frasco almotolia com capacidade para no mínimo 250ml em plástico transparente, com bico e tampa transparentes	50	Frasco
79.	Frasco para alimentação enteral nutriz, capacidade para 300ml em plástico atóxico, com tampa para encaixe de equipo.	40	Frasco
80.	Garrote Borracha 0,5cm De Diâmetro	20	MT
81.	Gases 13fios De 7x7cm Algodão PC Com 1000 Folhas De Gaze	150	PC
82.	Gel Condutor Para Eletrocardiograma Galão 5 Litros	2	Galão
83.	Glicose 50% Frasco 20ml	20	Frasco
84.	Glutaraldeído 2% Embalagem Com 1 Litro	40	L
85.	Gorro Cirúrgico Descartável com elástico na cor branca	100	Un
86.	Heparina Sódica 5000UI/ml uso IV, frasco-ampola com 5ml	2	Frasco-AP
87.	Iodoform Aquoso Embalagem Com 1 L	20	L
88.	Lamina De Vidro Fosca Para Microscópio	1000	Un
89.	Lanterna clínica com pilhas tipo palito inclusas	10	Un
90.	Lidocaína Gel 2% Bisnaga Com 30 G	15	Bisnaga
91.	Luvas De Látex Procedimento Tamanho Médio Caixa Com 100 Unidades	120	Caixa
92.	Luvas De Látex Procedimento Tamanho Pequeno Caixa Com 100 Unidades	100	Caixa
93.	Luvas Látex Esterilizada N°8 PC Com 1 Par	150	PC
94.	Luvas Látex Esterilizadas N°7,0 PC Com 1 Par	60	PC



Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE COXILHA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
Av. Fioravante Franciosi, 68  
99145-000 Coxilha – RS  
Fone: 54 3379 2500  
[www.pmcoxilha.rs.gov.br](http://www.pmcoxilha.rs.gov.br)

e-mail: [licita.coxilha@yahoo.com.br](mailto:licita.coxilha@yahoo.com.br)  
[licita@pmcoxilha.rs.gov.br](mailto:licita@pmcoxilha.rs.gov.br)

95.	Luvras Plásticas Estéreis	600	Un
96.	Mandril em metal para intubação endotraqueal adulto	2	Un
97.	Manta/cobertor térmica aluminizada, confeccionada em poliéster metalizada; indicada para o resgate de paciente, quando for necessário manter o calor do corpo, tamanho 2,10 x 1,40	15	Un
98.	Mascara Cirúrgica Descartável com elástico caixa com 50 unidades	50	Un
99.	Mascara de proteção facial N95 registrado no Ministério da Saúde, conforme exigido pelo Art. 12 da Lei 6.360, de 23/09/1976, e Resolução da Diretoria Colegiada da ANVISA – RDC nº 185, de 06/11/2001.	100	Un
100.	Máscara de Oxigênio Pediátrica, confeccionada em Silicone, Transparente, Flexível, Atóxica, Com Elástico Para Ajuste Facial com reservatório.	5	Un
101.	Mascara de Oxigênio Tamanho Médio Adulto, Confeccionada Em Material Siliconado, Transparente, Flexível, Atóxica, Com Elástico Para Ajuste Facial com reservatório	5	Un
102.	Máscara facial para oxigenação, almofadada, formato anatômico, constituída de cúpula em acrílico transparente para visualização segura da face do paciente e coxim inflável que permite selagem hermética por baixa pressão à face, com válvula de insuflação para coxim, com anéis retentores para fixação coloridos de acordo com os tamanhos e conexões padrão. Tamanho Adulto Pequeno.	3	Un
103.	Máscara facial para oxigenação, almofadada, formato anatômico, constituída de cúpula em acrílico transparente para visualização segura da face do paciente e coxim inflável que permite selagem hermética por baixa pressão à face, com válvula de insuflação para coxim, com anéis retentores para fixação coloridos de acordo com os tamanhos e conexões padrão. Tamanho Adulto Médio.	4	Un
104.	Máscara facial para oxigenação, almofadada, formato anatômico, constituída de cúpula em acrílico transparente para visualização segura da face do paciente e coxim inflável que permite selagem hermética por baixa pressão à face, com válvula de insuflação para coxim, com anéis retentores para fixação coloridos de acordo com os tamanhos e conexões padrão. Tamanho Adulto Grande.	3	Un
105.	Máscara facial para oxigenação, almofadada, formato anatômico, constituída de cúpula em acrílico transparente para visualização segura da face do paciente e coxim inflável que permite selagem hermética por baixa pressão à face, com válvula de insuflação para coxim, com anéis retentores para fixação coloridos de acordo com os tamanhos e conexões padrão. Tamanho Infantil.	2	Un
106.	Máscara facial para oxigenação, almofadada, formato anatômico, constituída de cúpula em acrílico transparente para visualização segura da face do paciente e coxim inflável que permite selagem hermética por baixa pressão à face, com válvula de insuflação para coxim, com anéis retentores para fixação coloridos de acordo com os tamanhos e conexões padrão. Tamanho Neonato	2	Un
107.	Máscara Para Ressuscitação Cardio-Respiratoria (Respiração Boca-a-Boca),	2	Uns



Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE COXILHA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
Av. Fioravante Franciosi, 68  
99145-000 Coxilha – RS  
Fone: 54 3379 2500  
[www.pmcoxilha.rs.gov.br](http://www.pmcoxilha.rs.gov.br)

e-mail: [licita.coxilha@yahoo.com.br](mailto:licita.coxilha@yahoo.com.br)  
[licita@pmcoxilha.rs.gov.br](mailto:licita@pmcoxilha.rs.gov.br)

	Com Válvula Que Permite A Entrada De Ar E Não Permite A Saída De Fluidos (fluxo unidirecional) Em Silicone De Alta Qualidade e bordas infláveis.		
108.	Máscara Para Ressuscitação Cardio-Respiratoria (Respiração Boca-a-Boca) <b>Descartável</b> , Com Válvula unidirecional que permite a entrada de ar e não permite a saída de fluidos (fluxo unidirecional) em plástico.	15	Un
109.	Micropore 10cm De Largura	150	Rolo
110.	Micropore 5 Cm De Largura	400	Rolo
111.	Óculos De Proteção Individual Transparentes e Anatômicos com certificado de aprovação.	10	Un
112.	Óculos Nasal Para Oxigênio para uso adulto tamanho médio	20	Un
113.	Oxímetro de pulso de dedo, portátil, digital que fornece Oximetria e Frequência Cardíaca, funciona com 2 pilhas tipo AAA (palito). Com display de alta intensidade de luz, para transportes de emergência, ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS com 30 minutos de uso após indicar bateria fraca, para uso em pacientes pediátricos até adultos • Caixa-Sensor do tipo paralelo ajustável SpO2, Mostra os valores de SpO2 e pulso • Indica a qualidade do sinal e pulso fraco • Faixa de média: 0 a 99% • Amostragem: 8 bpm • Precisão: +/-2% de 70 a 100% • 2 Pilhas alcalinas AAA LR-03 • Duração de 16 horas de uso contínuo. PULSO ASPEC. AMBIENTAL • Faixa: 30 a 254 bpm • Amostragem: Média 8 segundos • Precisão: +/-2% ou 2 bpm (o que for maior) • ACESSÓRIOS DIMENSÕES • 1 Cordão • 1 Trava de cordão tipo esfera • 2 Pilhas AAA LR-03 • 1 Manual do usuário • 1 Certificado de garantia Altura: 5,7 cm La	3	Un
114.	Papel Para Eletrocardiograma Schiller AT-1, Medidas 90x90x36	15	PC
115.	Pinça anatômica com dente em inox	12	Un
116.	Pinça anatômica sem dente em inox	30	Un
117.	Pinça anatômica inox (íris)	5	Un
118.	Pinça Cheron Inóx 24cm	5	Un
119.	Pinça Dandy inox 14 cm (hemostática)	5	Un
120.	Pinça Kelly reta em inox	15	Un
121.	Pinça kocher em inox tamanho grande sem dente	5	Un
122.	Pinça kocher em inox tamanho pequeno sem dente	5	Un
123.	Pinça mosquito reta em inox	6	Un
124.	Pinça Hartmann inox com dente 9cm para corpo estranho para Otorrino	3	Un
125.	Pipeta De Pasteur Plástica Descartável	15	Un
126.	Polivinil pirrolidona (PVPI) embalagem com 1 L	15	Un
127.	Porta agulha de hegar em inox	15	Un
128.	Reanimador manual em silicone infantil 500ml, transparente com <b>reservatório</b> e com mascara em silicone infantil.	2	Un
129.	Scalp N°21	50	Un
130.	Scalp N°23	50	Un
131.	Scalp N°25	20	Un
132.	Scalp N°27	15	Un
133.	Seringa Descartável 10ml Sem Agulha	800	Un



Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE COXILHA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
Av. Fioravante Franciosi, 68  
99145-000 Coxilha – RS  
Fone: 54 3379 2500  
[www.pmcoxilha.rs.gov.br](http://www.pmcoxilha.rs.gov.br)

e-mail: [licita.coxilha@yahoo.com.br](mailto:licita.coxilha@yahoo.com.br)  
[licita@pmcoxilha.rs.gov.br](mailto:licita@pmcoxilha.rs.gov.br)

134.	Seringa Descartável 20ml Sem Agulha	500	Un
135.	Seringa Descartável 3ml Sem Agulha	5000	Un
136.	Seringa Descartável 5ml Sem Agulha	1500	Un
137.	Seringa Descartável Insulina	5000	Un
138.	Seringa de borracha (pera de borracha) N°10 para aspiração	5	Un
139.	Seringa Tuberculina 1ml Sem Agulha, especifica para aplicação de vacina BCG	120	Un
140.	Solução De Lugol A 2% Embalagem Com 1 L	4	L
141.	Solução De Thiersch Embalagem Com 1 L	10	L
142.	Sonda Nasoenteral esterilizada n°12, 110cm em poliuretano atóxico, radiopaco com mandril.	4	Un
143.	Sonda Nasogástrica Curta Infantil N°10	2	Un
144.	Sonda Nasogástrica Longa Adulto N° 16	2	Un
145.	Sonda Nasogástrica Longa Adulto N°14	2	Un
146.	Sonda Uretral N° 6	50	Un
147.	Sonda Uretral N° 10	50	Un
148.	Sonda Uretral N°12	500	Un
149.	Sonda Vesical De Demora (Foley)N°16	2	Un
150.	Sonda Vesical De Demora (Foley) N°18	2	Un
151.	Sonda Vesical De Demora Infantil (Foley) N°6	2	Un
152.	Soro Fisiológico 125ml sistema fechado	1000	Un
153.	Soro Fisiológico 250ml sistema fechado	300	Un
154.	Soro Fisiológico 500ml sistema fechado	400	Un
155.	Soro Glicofisiológico 250ml sistema fechado	10	Un
156.	Soro Glicofisiológico 500ml sistema fechado	10	Un
157.	Soro Glicose 5% 250ml sistema fechado	50	Un
158.	Soro Glicose 5% 500ml sistema fechado	100	Un
159.	Kit de Sutura externa não invasiva (curativo estéril) de Micropore com filamentos de poliéster cada tira do kit de sutura com medidas de no mínimo 6mm x 7,5cm	6	Un
160.	Tala ortopédica moldável revestida em EVA e com espuma com no mínimo 15x2cm para dedos impermeável	10	Un
161.	Tala ortopédica moldável revestida em EVA e com espuma com no mínimo 10x2cm para dedos impermeável	10	Un
162.	Tala ortopédica moldável revestida em EVA e com espuma com no mínimo 25x2cm para dedos impermeável	10	Un
163.	Tala ortopédica moldável revestida em EVA e com espuma com no mínimo 15x2cm para dedos impermeável	10	Un
164.	Tala ortopédica moldável revestida em EVA e com espuma com no mínimo 53x8cm para braços e pernas impermeável	15	Un
165.	Tala ortopédica moldável revestida em EVA e com espuma com no mínimo 63x9cm para braços e pernas impermeável	15	Un
166.	Tala ortopédica moldável revestida em EVA e com espuma com no mínimo 86x10cm para braços e pernas impermeável	15	Un



Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE COXILHA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
Av. Fioravante Franciosi, 68  
99145-000 Coxilha – RS  
Fone: 54 3379 2500  
[www.pmcoxilha.rs.gov.br](http://www.pmcoxilha.rs.gov.br)

e-mail: [licita.coxilha@yahoo.com.br](mailto:licita.coxilha@yahoo.com.br)  
[licita@pmcoxilha.rs.gov.br](mailto:licita@pmcoxilha.rs.gov.br)

167.	Soro Ringer Lactato 500ml sistema fechado	20	Un
168.	Termômetro Digital com aviso sonoro	12	Un
169.	Termômetro Digital com aviso sonoro e motivos infantis	4	Un
170.	Tesoura curva em inox tamanho médio	5	Un
171.	Tesoura íris reta 11cm em inox	15	Un
172.	Tintura De Benjoim Liquida Embalagem Com 1L	3	L
173.	Torneirinha (Dãnula) 3 Vias <b>Com Extensão incluída</b>	200	Un
174.	Tubo Orotraqueal com balão N° 7,0	3	Un
175.	Tubo Orotraqueal com balão N° 8,0	3	Un
176.	Tubo Orotraqueal com balão N° 8,5	3	Un
177.	Tubos De Ensaio Em Vidro Capacidade Para 5 ml com gel separador e tampa	100	Un
178.	Uripem Masculino tamanho médio	50	Un
179.	Vaselina Liquida Embalagem Com 1L	10	L

#### 4 – DOS PEDIDOS E DA ENTREGA

**4.1** Os pedidos serão feitos de acordo com a necessidade e disponibilidade financeira do Município, num prazo médio de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do contrato, mediante solicitação das Secretarias.

**4.2** A entrega se dará, em até 05 (cinco) dias úteis, após o recebimento da nota de empenho, diretamente no Posto de Saúde Municipal, junto à Secretaria Municipal de Saúde, sito à Av. Ilso José Webber, nº 91, em Coxilha – RS, e será acompanhada por servidor do almoxarifado municipal e/ou outro servidor designado para tal fim.

**4.3** Serão considerados os seguintes requisitos na entrega dos materiais e equipamentos, para fins de aceitação dos mesmos:

- a) Condições/qualidade da embalagem.
- b) Se o material está conforme o exigido no edital licitatório.

#### 5 – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

Cabe ressaltar, que na maioria das vezes, as “Transportadoras” (meio pelo qual serão efetuadas as entregas) não esperam pela conferência de cada produto (pelo fato de terem horários à cumprir), o que dificulta o trabalho de fiscalização, desta forma se o objeto estiver de acordo com o edital e a proposta, será recebido:

- a) **PROVISORIAMENTE**, no ato da entrega do objeto licitado, para posterior verificação de sua conformidade com o solicitado no edital de licitação;
- b) **DEFINITIVAMENTE**, após a verificação da qualidade, características e quantidade do bem e conseqüente aceitação, no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, contados após o recebimento provisório.

#### 6 – PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado, em até 10 (dez) dias úteis, após a entrega e aceitação dos respectivos materiais e equipamentos, mediante a apresentação dos documentos de cobrança, em nome da Prefeitura Municipal de Coxilha, no qual, deve estar discriminado tudo o que foi



Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE COXILHA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
Av. Fioravante Franciosi, 68  
99145-000 Coxilha – RS  
Fone: 54 3379 2500  
[www.pmcoxilha.rs.gov.br](http://www.pmcoxilha.rs.gov.br)

e-mail: [licita.coxilha@yahoo.com.br](mailto:licita.coxilha@yahoo.com.br)  
[licita@pmcoxilha.rs.gov.br](mailto:licita@pmcoxilha.rs.gov.br)

entregue, e deverá ainda constar na Nota Fiscal, o número da Licitação e o número da Nota de Empenho prévio, emitida por esta Prefeitura.

#### **7 – PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA**

Prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão deste pregão eletrônico.

Coxilha, 06 de setembro de 2011

**Elizane Biazus,**  
Pregoeira Oficial.



Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE COXILHA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
Av. Fioravante Franciosi, 68  
99145-000 Coxilha – RS  
Fone: 54 3379 2500  
[www.pmcoxilha.rs.gov.br](http://www.pmcoxilha.rs.gov.br)

e-mail: [licita.coxilha@yahoo.com.br](mailto:licita.coxilha@yahoo.com.br)  
[licita@pmcoxilha.rs.gov.br](mailto:licita@pmcoxilha.rs.gov.br)

**MINUTA DE CONTRATO**  
**PROCESSO Nº 032/2011 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2011.**  
**AQUISIÇÃO DE MATERIAL HOSPITALAR PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE COXILHA, entidade jurídica de direito público, com sede na Avenida Fioravante Franciosi, nº 68, inscrita no CNPJ sob nº 92.411.933/0001-90, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. CLEMIR JOSÉ RIGO, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado neste Município, portador de CPF nº 471.198.880-72 e RG nº 1038094296, e, de outro lado,

**CONTRATADA:** .....

Pelo presente instrumento particular de MINUTA DE CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES PARA ENTREGA FUTURA, as partes já discriminadas e adiante firmadas, têm entre si justo e contratado o disposto nas cláusulas seguintes, sujeitando-se principalmente às normas contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** O objetivo do presente contrato é a aquisição de materiais e equipamentos hospitalares para o ambulatório municipal, através da Secretaria Municipal da Saúde, conforme itens enumerados na Licitação nº 032/11, Modalidade Pregão Presencial nº 018/11. A CONTRATADA foi declarada vencedora por ter apresentado menor preço nos seguintes itens:

.....

**CLÁUSULA SEGUNDA:** A CONTRATADA, sem prejuízo de sua responsabilidade, comunicará, por escrito, ao CONTRATANTE, qualquer anormalidade eventualmente ocorrida na fabricação ou transporte das mercadorias objeto deste contrato, que possa comprometer a sua qualidade e o CONTRATANTE reserva-se no direito de trocar qualquer produto que não apresentar primeira qualidade.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** Os materiais e equipamentos deverão ser entregues até 05 (cinco) dias úteis após serem solicitados, atendendo ao disposto na licitação e ainda às prescrições contidas em ordens por escrito do Departamento de Compras, reservando-se a CONTRATANTE o direito de adquirir os materiais e equipamentos conforme a necessidade e disponibilidade financeira do Município. Os materiais e equipamentos serão recebidos por servidor responsável pelo almoxarifado municipal e/ou servidor designado pela Secretaria de Saúde, os quais serão responsáveis pelo recebimento e conferência dos mesmos. Atuará como fiscal do contrato o Sr. Júlio Cesar Mesquita Ceni, Secretário Municipal da Saúde.

**CLÁUSULA QUARTA:** A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor certo e ajustado de R\$ ..... (.....) de conformidade com a Licitação nº 032/11, Modalidade Pregão Presencial nº 018/11. O valor será pago até 10 (dez) dias úteis após a entrega do objeto. O preço será fixo e sem reajustes durante a vigência deste contrato, não



Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE COXILHA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
Av. Fioravante Franciosi, 68  
99145-000 Coxilha – RS  
Fone: 54 3379 2500  
[www.pmcoxilha.rs.gov.br](http://www.pmcoxilha.rs.gov.br)

e-mail: [licita.coxilha@yahoo.com.br](mailto:licita.coxilha@yahoo.com.br)  
[licita@pmcoxilha.rs.gov.br](mailto:licita@pmcoxilha.rs.gov.br)

sendo facultado à CONTRATADA repassar quaisquer aumentos de preços ao CONTRATANTE enquanto este instrumento estiver na sua vigência.

**CLÁUSULA QUINTA:** O pagamento será realizado na Tesouraria do CONTRATANTE ou através de depósito na conta corrente da CONTRATADA, mediante a apresentação da Nota Fiscal de venda correspondente aos valores a serem pagos, em até 10 (dez) dias úteis após a entrega e aceitação dos materiais e equipamentos.

**CLÁUSULA SEXTA:** A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, previstos no Artigo 77 da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993.

**CLÁUSULA SÉTIMA:** As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária e elemento de despesas:

07.01.10.302.0009.1.054	Equipamentos e Material Permanente
4490.52.08.00.00	Aparelhos, Equipamentos e Utensílios Médicos
07.01.10.302.0107.2.054	Manutenção da Secretaria da Saúde
3390.30.36.00.00	Material Hospitalar

**CLÁUSULA OITAVA:** À parte que descumprir qualquer uma das cláusulas do presente contrato sujeita-se às seguintes penalidades:

- a) Multa de 2% sobre o valor atualizado do contrato por descumprimento de cláusula contratual ou qualquer outra irregularidade que comprometa o fiel cumprimento deste contrato;
- b) Suspensão do direito de contratar com o Município por até 02 (dois) anos, nos casos de falta grave;
- c) Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública Municipal, nos casos de falta grave, sujeita à publicação no Diário Oficial do Estado.

**CLÁUSULA NONA:** Constituem causas para rescisão do contrato as situações previstas no art. 77 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/93, e alterações posteriores, especialmente:

I – Pelo CONTRATANTE:

- a) descumprimento, pela CONTRATADA, de qualquer cláusula contratual;
- b) razões de interesse público;
- c) demora, atraso excessivo, inexecução ou deficiência do serviço, a juízo do CONTRATANTE;
- d) falência, requerimento de concordata ou instauração de insolvência civil a CONTRATADA;
- e) atrasar injustificadamente o início dos serviços, paralisar ou cumprir lentamente os serviços sem justa causa, por mais de 05 (cinco) dias consecutivos.

II – Pela CONTRATADA, a falta injustificada de pagamento, no devido tempo e sem razão plausível.

**CLÁUSULA DÉCIMA:** Aplicam-se todas as disposições da Lei das Licitações cabíveis ao presente contrato, fixando-se competente o Foro de Passo Fundo, por força da disposição do



Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE COXILHA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
Av. Fioravante Franciosi, 68  
99145-000 Coxilha – RS  
Fone: 54 3379 2500  
[www.pmcoxilha.rs.gov.br](http://www.pmcoxilha.rs.gov.br)

e-mail: [licita.coxilha@yahoo.com.br](mailto:licita.coxilha@yahoo.com.br)  
[licita@pmcoxilha.rs.gov.br](mailto:licita@pmcoxilha.rs.gov.br)

Art. 55, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/93, e alterações posteriores, especialmente as introduzidas pela Lei Federal nº 8.883/94, para dirimir questões advindas da presente relação jurídica.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:** Este contrato entra em vigor na data de sua assinatura pelo período de 12 (doze) meses.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:** As partes elegem de comum acordo, o Foro da Comarca de Passo Fundo – RS, para a solução dos conflitos eventualmente decorrentes da presente relação contratual.

E por estarem as partes justas e concordes, firmam o presente instrumento, lavrado em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, para que o mesmo produza os legais efeitos a que se destina.

Prefeitura Municipal de Coxilha, ...de.....de 2011.

**CLEMIR JOSE RIGO**  
Prefeito Municipal  
CONTRATANTE

CONTRATADA

**JULIO CESAR EMSQUITA CENI,**  
Fiscal do Contrato.

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
CPF:

\_\_\_\_\_  
CPF: